

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:4701/26

OBJETO: aquisição de detergente de louça e pomada para assadura, os quais serão utilizados nas escolas da rede e Complexos Administrativo e Pedagógico da SMEd, tendo em vista que os mesmos deram frustrados no último processo licitatório.

REQUISITANTE: Núcleo de Material/Secretaria de Município da Educação

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A rede escolar do município de Rio Grande atualmente contempla 82 escolas, incluindo instituições de ensino fundamental e educação infantil nas áreas urbana e rural, além de prédios do complexo administrativo, como a sede da Secretaria Municipal de Educação (SMEd), o Núcleo de Materiais, o Núcleo de Viaturas e o Núcleo de Alimentação Escolar.

Para atender aproximadamente 20 mil alunos, a rede escolar necessita que seus espaços sejam convidativos e atraentes, de modo a contribuir no processo de ensino e aprendizagem de cidadãos críticos que, cada vez mais, possam zelar por esses ambientes em suas comunidades.

Logo, faz-se necessária a compra destes materiais para que estes se mantenham limpos e acolhedores, bem como para atender de forma satisfatória aos alunos das escolas de educação infantil.

Não dispomos de atas de Registro de Preço vigentes para estes materiais

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

2.1. O Município do Rio Grande possui Plano de Contratação Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratada deve atender aos padrões definidos no item 4.

3.2 A contratada deverá entregar os materiais em perfeita condição de uso, no prazo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento das Notas de Empenho.

3.3 As contratadas deverão fornecer os itens especificados conforme descritivo informado pelo contratante.

3.4 Os pedidos serão feitos conforme a necessidade da Secretaria, dentro do limite orçamentário indicado pela Secretaria de Município da Educação.

3.5 Os pedidos solicitados deverão respeitar a descrição e quantidade apresentadas nas Notas de Empenho.

3.6 Os materiais deverão ser entregues no endereço do Núcleo de Material, rua Henrique Pancada, 1027, CEP: 96211-330, Bairro Lagoa - Rio Grande / RS. Contato: Keller Borges (53) 98113-5410, de segunda a sexta-feira, em horário comercial a partir do recebimento das Notas de Empenho.

4. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE:

De acordo com o DFD, seguem descritos os itens abaixo listados

Item	Descrição	Quantidade
1	<p>Detergente de louças líquido, neutro, 500 ml, pronto para uso, sem fragrância, sem corantes, hipoalergênico; com alto poder de limpeza/desengordurante; testado por dermatologistas;</p> <p>Composição: Componente Ativo, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, Espessantes, Corantes e Veículo.</p> <p>Componente ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Tensoativo Biodegradável.</p> <p>O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição. PH entre 5,5 e 8,0; teor de matéria ativa aniónica entre 6,50 e 7,90%.</p> <p>Registro e Normas: O produto deve possuir registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde (ou órgão competente). A rotulagem deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 14725 e incluir informações claras sobre composição, data de fabricação, lote, validade, dados do fabricante e instruções de uso e precaução.</p> <p>Validade: Prazo de validade mínimo de 12 a 24 meses a partir da data de entrega</p>	2000
2	<p>Pomada/creme para prevenção de assaduras de bebês, uso infantil.</p> <p>Composição Ativa: Óxido de Zinco (mínimo 150mg/g), Vitamina A (Palmitato de Retinol) e Vitamina D (Colecalciferol).</p> <p>Alternativa Terapêutica: Nistatina + Óxido de Zinco, 100.000 UI + 200mg/g.</p> <p>Apresentação: Bisnaga de plástico, conteúdo mínimo de 60g.</p> <p>Características: Ação protetora, hidratante, antialérgico, com aprovação dermatológica.</p> <p>Validade: Mínimo de 12 meses a partir da entrega.</p>	600

4.1 O quantitativo estimado para a contratação pretendida tem como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto, realizada por este Município.

4.2. Neste sentido, segue memória de cálculo:

RP	Objeto	Consumo	Período
Atas de Registro de Preço nº 210 a 220/2024	Material de Limpeza	24.315	maio/2024 a maio/2025

4.3 A estimativa da quantidade baseia-se na demanda das escolas da rede municipal durante o ano de 2025/2026 e revisada a partir da necessidade comprovada nos últimos anos de aquisição deste material.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em venda/distribuição de materiais de limpeza.

5.2. Neste sentido, segue demonstração da pesquisa de preços realizada de potenciais fornecedores destes materiais, No entanto, a fim de visar ampla concorrência, é desejável o acesso a todos os interessados no certame.

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de 15.594,00 (Quinze mil, quinhentos e

noventa e quatro reais).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento destes materiais, conforme as especificações/condições especificadas no Termo de Referência.

7.2 Estes itens devem vir novos e lacrados, oferecendo a garantia adequada de mercado, sendo entregues no Núcleo de Materiais da SMEd que será responsável pela entrega.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

8.1. Para que ocorra maior competitividade no certame, a compra será dividida em itens distintos, permitindo a possibilidade de participação de maior número de licitantes.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Município da Educação indica os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Cleuza Dias

Fiscal Técnico: Keller Borges

Fiscal Administrativo: Marcia Santos de Melo

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Secretaria de Município da Educação

Rio Grande, 05 de fevereiro de 2026